



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 384/2025.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de sonorização (áudio e vídeo), para atuação durante sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, solenidades, sessões itinerantes e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Valença/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, com início previsto em 01 de junho de 2025 e término em 31 de maio de 2026. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, mediante valor mensal fixo.

Os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços (microfones, caixas de som, cabos, mesa de som, entre outros) serão disponibilizados pela Câmara Municipal de Valença, cabendo à empresa contratada apenas a operação, montagem, ajustes técnicos e suporte especializado.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
9001-9/06	1	21660	SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SOM	1	R\$ 57.200,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A empresa contratada será responsável por executar os seguintes serviços técnicos de sonorização:

- Instalação, operação e acompanhamento técnico dos sistemas de som e imagem em eventos institucionais;
- Preparação e ajuste de microfones, caixas, cabos, mesa de som, amplificadores e demais equipamentos;
- Apoio à transmissão ao vivo das sessões, quando necessário;
- Disponibilização de técnico capacitado com experiência comprovada na área de sonorização profissional e eventos públicos;
- Garantia da qualidade da captação e reprodução sonora nos ambientes internos e externos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A presente contratação visa suprir uma necessidade permanente e estratégica da Câmara Municipal de Valença, relacionada à garantia da qualidade técnica e operacional dos serviços de sonorização (áudio e vídeo) durante seus eventos institucionais. A realização de sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e eventos externos requer a presença de profissional habilitado para operar os sistemas de som, assegurar a captação clara e precisa das falas e intervenções, bem como garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos disponibilizados pela própria Casa Legislativa.

O serviço é de natureza continuada, vinculado à rotina institucional do Poder Legislativo municipal, e sua correta execução repercute diretamente no cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que exige ampla e clara divulgação dos atos e decisões administrativas. A ausência de suporte técnico especializado comprometeria a transmissão e o registro adequado das sessões, dificultando o acesso da população às informações públicas e à transparência dos trabalhos legislativos.

Ademais, a diversidade e a complexidade dos eventos promovidos pela Câmara — que ocorrem tanto nas dependências internas quanto em locais externos, como escolas, praças e auditórios — exigem respostas técnicas imediatas, com ajustes personalizados em tempo real, considerando a acústica de cada espaço, a quantidade de participantes e os diferentes formatos de atuação. Tais demandas não podem ser supridas por servidores da Casa nem por contratações esporádicas, sendo imprescindível a formalização de contrato com empresa especializada, que disponha de profissional capacitado e familiarizado com as rotinas e exigências do órgão contratante.

Ressalte-se ainda que a contratação será realizada sem fornecimento de materiais pela contratada, uma vez que todos os equipamentos e infraestrutura de áudio e vídeo já pertencem ao patrimônio da Câmara Municipal. Isso confere maior economicidade ao contrato e reforça a necessidade de profissional com competência específica para operar os sistemas existentes, adaptando-os às condições técnicas de cada evento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de técnico de som (áudio e vídeo) configura-se como medida indispensável à continuidade das atividades legislativas, à eficiência da comunicação institucional e ao fortalecimento da transparência pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O valor estimado para a contratação dos serviços técnicos especializados de sonorização (áudio e vídeo), com duração de 12 (doze) meses, é de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme média dos orçamentos obtidos junto a empresas do setor.

4.1. Cotações utilizadas como base para estimativa

Esse valor foi obtido com base na média dos orçamentos apresentados por empresas especializadas do setor, conforme a seguinte tabela:

Empresa	CNPJ	Valor Cotado (R\$)
Gastão Alberto Gomes Leite Teixeira	44.383.841/0001-09	R\$ 52.800,00
Nat Eventos e Locações	27.844.047/0001-98	R\$ 58.800,00
In Totum Comércio e Arte Ltda	28.097.718/0001-67	R\$60.000,00

4.2. Cálculo do valor estimado e enquadramento legal

A média entre os valores apresentados resulta no total de R\$ 57.200,00, valor este inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por dispensa de licitação para serviços com valor estimado abaixo de R\$ 62.725,59. Dessa forma, a contratação está amparada legalmente e demonstra viabilidade financeira e técnica para a Administração Pública.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado e a característica continuada do serviço, a presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços cujo valor estimado seja inferior a R\$ 62.725,59.

A adoção dessa modalidade justifica-se não apenas pelo enquadramento legal do valor, mas também pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência operacional das atividades legislativas da Câmara Municipal de Valença. A contratação direta permite à Administração responder com agilidade e precisão às demandas institucionais recorrentes, evitando falhas técnicas que comprometam a publicidade dos atos e o funcionamento das sessões oficiais.

O serviço objeto deste Termo de Referência será contratado pelo **critério de menor preço**, conforme previsto na legislação vigente, mediante análise comparativa entre as propostas apresentadas por empresas do setor, devidamente habilitadas e com experiência comprovada na prestação de serviços similares.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação dos serviços técnicos especializados de sonorização (áudio e vídeo) será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Valença, conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual:

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

O valor total estimado de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) encontra-se compatível com o orçamento vigente da Câmara Municipal de Valença e está de acordo com o planejamento financeiro institucional, em consonância com a LDO, LOA e o PPA.

7. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL:

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de reforma do telhado dos vestiários e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Valença, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação, comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

7.1. Documentação da Empresa:

7.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

7.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;

7.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

7.4. Autorização para Consulta de Regularidade:

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Sistema de Regularidade Fiscal, e outros sistemas oficiais, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. A empresa compromete-se a fornecer as certidões e documentos exigidos, caso seja solicitado, e manterá sua regularidade durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados com zelo, pontualidade e qualidade técnica, conforme descrição prevista neste Termo de Referência;

8.2. Disponibilizar profissional capacitado, com experiência comprovada em sonorização (áudio e vídeo), para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, solenidades, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Valença;

8.3. Zelar pelo adequado manuseio dos equipamentos fornecidos pela Câmara, realizando os ajustes necessários para garantir a qualidade da captação e reprodução sonora;

8.4. Providenciar substituto qualificado em caso de ausência justificada do técnico escalado, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à execução das atividades legislativas;

8.5. Cumprir os horários previamente informados pela Administração para cada evento, inclusive nos finais de semana ou em horários extraordinários, conforme demanda institucional;

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para sua habilitação;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.7. Comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade, falha técnica ou impedimento que interfira na execução dos serviços;

8.8. Não transferir ou subcontratar os serviços sem prévia autorização da contratante;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais decorrentes da relação com seus empregados ou prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Valença se compromete a:

9.1. Disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços de som e vídeo (microfones, caixas, cabos, mesa de som, etc.);

9.2. Informar com antecedência mínima razoável a data, local e horário de realização das sessões e eventos institucionais;

9.3. Proporcionar acesso às dependências da Câmara e aos locais dos eventos externos, garantindo as condições mínimas para a instalação e operação dos equipamentos;

9.4. Fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável para acompanhamento e verificação da qualidade e pontualidade das atividades prestadas;

9.5. Efetuar o pagamento dos serviços conforme pactuado em contrato, mediante apresentação da nota fiscal e validação dos serviços prestados;

9.6. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade ou falha constatada na execução do objeto contratual, assegurando o direito de resposta e correção, se for o caso;

9.7. Zelar pela boa comunicação entre as partes, viabilizando a execução eficiente e segura dos serviços.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará formalmente um gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle de prazos, verificação da documentação apresentada e registro de eventuais ocorrências contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A fiscalização técnica da prestação dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela Administração, com competência para acompanhar a execução dos serviços contratados, verificar a presença e atuação do técnico designado, avaliar a qualidade do suporte prestado, e assegurar que os procedimentos estejam de acordo com os padrões operacionais e as exigências do contrato.

O fiscal deverá manter registro documental das ocorrências relevantes, emitir relatórios circunstanciados sobre o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências cabíveis para garantir que quaisquer falhas, ausências ou desconformidades verificadas sejam corrigidas tempestivamente pela contratada, nos termos pactuados.

Cabe ainda ao gestor e ao fiscal assegurarem que a continuidade dos serviços esteja preservada durante toda a vigência contratual, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e proteção do patrimônio público.

10.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025 e término em 31 de maio de 2026, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. A vigência poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa.

11.2. Execução dos Serviços:

Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, em conformidade com o calendário legislativo e institucional da Câmara Municipal de Valença, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, solenidades e eventos externos.

A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado sempre que houver convocação formal, respeitando os prazos informados pela Administração. Os serviços devem ser prestados com pontualidade, eficiência e qualidade, utilizando os equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal.

11.3. Forma de Pagamento:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O pagamento será efetuado em parcelas mensais fixas, correspondentes ao valor contratual global dividido em 12 (doze) meses. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica e à validação dos serviços prestados pela fiscalização designada.

11.4. Prazo para Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal e da confirmação da regularidade da prestação dos serviços, observando-se a regularidade fiscal da contratada e o aceite formal do gestor do contrato.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, inadimplemento das obrigações por parte da contratada ou por qualquer circunstância superveniente que torne a execução dos serviços técnicos de sonorização inviável, desnecessária ou desvantajosa para a Administração Pública.

12.2. A extinção contratual poderá ocorrer, entre outras hipóteses, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, execução inadequada ou insatisfatória dos serviços, ausência do técnico nos eventos designados, desrespeito às normas técnicas ou operacionais, ou pela não observância das condições e prazos estabelecidos, com a consequente responsabilização da parte inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Administração poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato se o interesse público assim exigir, devendo respeitar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, mediante prévia comunicação formal à contratada, observando-se os prazos, procedimentos e direitos assegurados pela legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas. As seguintes condutas poderão ensejar a aplicação de penalidades pela Administração:

13.1. Inexecução total ou parcial dos serviços contratados, sem justificativa aceita pela Administração;

13.2. Descumprimento da entrega de documentos exigidos para a formalização do contrato;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

13.3. Alteração indevida das condições estabelecidas na proposta, sem autorização prévia e formal da contratante;

13.4. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em apresentar os documentos exigidos, dentro do prazo legal;

13.5. Retardamento ou ausência do profissional designado para os eventos, sem justificativa técnica ou administrativa aceita pela contratante;

13.6. Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica durante o processo de contratação ou na execução do contrato;

13.7. Comportamento inidôneo, prática de fraude, negligência ou qualquer ato lesivo ao interesse público no curso da execução contratual.

14. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, como advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade.

14.2. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo específico, no qual será assegurado à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14.3. A contratada será formalmente notificada por meio físico ou eletrônico, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados a partir do recebimento da notificação.

14.4. As penalidades serão aplicadas apenas após decisão motivada da autoridade competente, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e motivação, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

14.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Valença – RJ, 14 de maio de 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30864
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30886
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C